

***Parecer do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região/SP  
Nº 04/08***

***"Dispõe sobre a atuação fonoaudiológica nos Centros de Apoio Psicossociais (CAPS) destinados ao atendimento da criança e adolescente"***

Considerando o disposto nos artigos 6º, 196 e 227 da Constituição Federal/88;

Considerando a Lei Nº 6.965/81 que regulamenta a profissão de fonoaudiólogo, em seu artigo 4º que dispõe sobre as competências deste profissional;

Considerando o disposto nos artigos 4º e 11 da Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Nº 10.216/01 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 336/02, que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial e prevê o fonoaudiólogo como profissional da equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi.

Considerando o Documento "Contribuição da Câmara Técnica à construção da Política Estadual de Saúde Mental para a Infância e a Adolescência", aprovado na 163ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/SP, de 19/09/08.

Considerando a experiência profissional de fonoaudiólogos que compõem equipes técnicas de CAPSi do Estado de São Paulo\*, que responderam questionário exploratório das práticas que realizam nesses equipamentos de saúde.

Considerando o disposto na Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia do CFFa, 2ª Edição, março/2007;

Considerando que a intervenção fonoaudiológica junto às crianças e adolescentes com transtornos mentais favorece o desenvolvimento de atitudes comunicativas efetivas, contribuindo para inclusão familiar, escolar, social, bem como para o exercício da cidadania.

Considerando que a Comissão de Saúde do CRFa 2ª Região/SP é favorável pelo presente parecer e,

Considerando a decisão da 326ª Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 31/10/08, o CRFa 2ª Região/SP é do parecer que, são competências do fonoaudiólogo enquanto profissional da equipe técnica do CAPSi:

**1) Em relação à criança e ao adolescente**

Realizar atendimentos individuais e atendimentos em grupo; participar de grupos específicos, oficinas e grupos multidisciplinares.

Nestas intervenções, as contribuições específicas da Fonoaudiologia são as seguintes: habilitação e reabilitação com enfoque primordial na linguagem (oral e escrita) visando ao aprimoramento da comunicação, à promoção do desenvolvimento da aprendizagem e, conseqüentemente, a inclusão social da criança e do adolescente.

**2) Em relação à família**

Realizar grupos de Pais, atendimento vincular (mãe e filho) e atendimento familiar; intervenção precoce na relação pais-bebê e orientar a família quanto aos aspectos da comunicação.

Nestas intervenções, as contribuições específicas da Fonoaudiologia são as seguintes: orientações para estimulação de fala, linguagem (oral e escrita) e aprendizagem; fortalecimento do vínculo com a família; intervenções que favoreçam ressignificar a relação pais-filhos; coleta de informações quanto ao desempenho da criança e do adolescente no ambiente familiar e na escola e estímulo para inclusão do paciente nas demais instituições (cultura, lazer, esporte); realizar encaminhamentos, sempre que necessário.

**3) Em relação à rede**

Contribuir para a integração da sala de apoio no ambiente escolar da criança e do adolescente; participar de atividades conjuntas com outros equipamentos/instituições integrantes da rede; discutir casos entre equipes e participar de fóruns regionais e municipais relacionados à saúde mental na infância e adolescência.

Nestas intervenções, as contribuições específicas da Fonoaudiologia são as seguintes: promover discussões permeadas pelo tema linguagem; contribuir para adequação da sala de aula de acordo com as necessidades do aluno; intervenções que favoreçam ressignificar a relação professor e aluno; contribuir para inclusão escolar.

**4) Em relação ao ambiente institucional**

Constituir e organizar a equipe multidisciplinar, bem como estabelecer prioridades para o desenvolvimento das atividades da equipe; formular estratégias para programar e executar ações em conjunto com outros equipamentos que integram a rede de atenção; gerenciar os CAPSi em conformidade ao disposto na Portaria GM/MS 336/02, que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

**PAULO EDUARDO DAMASCENO MELO**  
**Presidente do CRFa 2ª Região**

**CLÁUDIA SILVA PAGOTTO CASSAVIA**  
**Presidente da Comissão de Saúde do CRFa 2ª Região**

\*Fonoaudiólogas que colaboraram para a elaboração deste parecer: Ana Luiza Madeira, Elaine Herrero, Jacqueline Mendonça Quinta, Karen Golovat Parre, Liege Christina Simões de Campos, Luciane Barufi de Macedo, Maricy Taveira de Almeida Matos, Marilza Gulfier Pinheiro, Melina Markies, Monica Bevilacqua, Penelope Leme Marques, Renata Cristina Dias da Silva, Sandra Ciracasa, Taís Ciboto, Tania Cristina M. Belíssimo, Vanessa Marostegan Silva, Christiane Castilho Salgado da Silveira, Cristiana Beatrice Lykouropoulos.